



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 964 DE 17 DE OUTUBRO DE 1957.

Autor: Poder Executivo

Abre o Crédito Especial de Cr\$ 100.000,00, para o fim que es-
pecifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reduzida na importância de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) o auxílio constante do nº 83 da Relação das Subvenções e Auxílios da Secretaria da Agricultura anéxa a lei orçamentária vigente.

Artigo 2º - Com o recurso proveniente da redução constante do artigo primeiro, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros) destinado a pagamento de locação de imóveis para as Delegacias de Polícia que não tiveram dotação na Lei Orçamentária do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 17 de outubro de 1957, 136º da Independência e 69º da República.

J. Ponce de Amorim
Frederico Ponce de Amorim

D. of. 24-10-57